



Prefeitura Municipal de Tabapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº. 564/73 de 26 de JUNHO de 1.973.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição de Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a modificar o Programa de Aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, conforme instruções de Tribunal de Contas da União, abrindo um crédito especial na seguinte especificação orçamentária:- Setor de Administrações: k) Assistência Médica Hospitalar: Código 3.1.2.5.71- medicamentos e drogas em geral, na importância de Cr\$.10.000,00(doz mil cruzeiros).

Artigo 2º.- Os recursos para abertura financeira da presente lei, serão obtidos com a anulação parcial dos recursos seguintes, na importância de: Setor de Administrações: k)-Assistência Médica Hospitalar; Código 3.2.1.5.71; Convênio com a Associação Beneficente de Tabapuã - P.P.M.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de junho de 1.973.

FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.

VALTAR GILIAN
Secretário

